



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 013 de 08 de janeiro de 2025(Designação de Pregoeira e da Equipe de Apoio) e Decreto Municipal nº 042/2025, de 27 de março de 2025.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
Secretaria Municipal de Saúde

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 34/2025/SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 1082892	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço por lote	
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	XI. EXCLUSIVA ME/EPP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global por lote- o agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características, desta forma, a formação de Grupos aumentará a adesão e os interessados, bem como gerará para o município de MARAÚ-BA uma economia de escala.

XIII. OBJETO
Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraú-BA, através do Sistema de Registro de Preços.

XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
DATA: 14/11/2025, HORÁRIO: 17h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DATA: 27/11/2025, HORÁRIO: 09h00min

XVI. INÍCIO DA DISPUTA

Data: 27/11/2025, Horário: 09h00min

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Maraú, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
12 (doze) meses

XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO

De acordo com o que preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Rua das Amendoeiras, 296 Centro – Maraú-Ba, ou pelo e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Silvana Moreno Amorim

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 013 de 08 de janeiro de 2025(Designação de Pregoeira e da Equipe de Apoio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP
PREÂMBULO

O Município de Maraú, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 013/2025 de 08 de janeiro de 2025(Designação de Pregoeira e da Equipe de Apoio), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 042/2025, de 27 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote**, para a Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraú-BA, através do Sistema de Registro de Preços.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/11/2025

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraú-BA, através do Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, cabendo ao licitante participar do lote que melhor se identificar com sua atividade empresarial.
- 1.3. O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características, desta forma, a formação de Grupos aumentará a adesão e os interessados, bem como gerará para o município de MARAÚ-BA uma economia de escala.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.
- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. Não poderão participar deste Pregão:

6.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);

6.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

6.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.11. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

7. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

8. O edital e seus anexos, serão disponibilizados apenas no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP(https://pncp.gov.br/app/editais?q=mara&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma onde ocorrerá a Sessão(<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/aop/index.jsp>) e no portal da Transparência desta municipalidade para acesso de todos os interessados.

9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.



SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

10.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

11. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

12. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

12.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório a Pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

13. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

14. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 16.1. Habilitação Jurídica;
- 16.2. Qualificação econômico-financeira;
- 16.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.4. Qualificação técnica e
- 16.5. Documentação complementar.

17. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 17.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

18. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art.69- II da lei 14.133-21;

18.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme Art.69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21.

18.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial.



18.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

18.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

18.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

18.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.3.8. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens ou produtos para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o Decreto Federal nº 8538/2015.

18.3.9. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

19. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

19.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3. Prova de regularidade perante:

19.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

19.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

19.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



20.Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

22.As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

22.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.Documentos relativos à Qualificação Técnica:

23.1.Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de produtos ofertados, com indicações das quantidades.

23.2. Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU, sendo que não será aceito protocolo de encaminhamento.

23.3. Registro da ANVISA válido, informado apenas o número na proposta para todos os itens, ou indicação da isenção.

23.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

24.O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

25.O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

26.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



27. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetua a diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maraú responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

28. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

30. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Maraú, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira. E-mails ou protocolos recebidos fora do horário acima estabelecido, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

31. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial ou no portal onde acontecerá o certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

33. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

34. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

35. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial ou portal de licitações onde acontecerá o certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

36. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

37. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

38. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

39. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

40. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA INICIAL



41.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição total do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

41.1 Considerando que a Pregoeira não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, quaisquer reclamações devem ser realizadas após esta fase.

41.1.2 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

41.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

42. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha que é de responsabilidade do licitante.

43. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

44. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo I deste Edital.

45. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos

46. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

47. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

47.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

48. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

49. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

50.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

51.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

52. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira , ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

54. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, se for o caso sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado se for o caso o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP se for o caso ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, se for o caso ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema, e-mail e/ou pelo Diário Oficial.
- j) Este edital poderá ser republicado para atualização preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



56. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

57. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

57.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

58. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

59. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

60. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

61. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

63. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

64. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

65. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

66. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

67. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, A Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

68. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA



69. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

70. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

71. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

72. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

73. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

74. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

75. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

76. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

77. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

78. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

79. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

80. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE



81. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

74.2 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

82. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

84. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para o lote, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

85 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

86 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre a Pregoeira e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

87. Após o término da etapa de lances, a Pregoeira solicitará que o (s) licitante (s) melhor (es) classificado (s), no prazo de até 02 (duas) horas, envie (m) a (s) proposta (s) adequada (s) ao último lance ofertado após a negociação realizada, e das documentações de habilitação exigidas neste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

87.1. Não serão aceitas documentações inseridas no portal por meio de LINKS de acesso.

88. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

89. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

90. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote. Mesmo se tratando de uma licitação por lote, as propostas serão julgadas e analisadas item a item a fim de evitar jogo de planilhas.

90.1. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis;



e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

91. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

92. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

93 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

94. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

95. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maraú para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

96. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

97. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

98. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

99. Constatada a existência de vedação à participação no certame de acordo com os itens 108 e 108.1, a Pregoeira desclassificará o licitante arrematante.

100. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

101. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

102. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

103. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame de acordo com os itens 108 e 108.1, a Pregoeira desclassificará o licitante arrematante.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolam do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

113.1 O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

114. A verificação pela Pregoeira ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REAJUSTADA

122. A proposta comercial reajustada, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

124. Na fase de habilitação das licitações, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento conforme disposto no art. 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

125. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante melhor classificado na fase de lances, de realizar o objeto desta licitação, estão previstos neste Edital.

125.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie através do portal de licitações onde ocorre o certame, conforme disposto no art. Art. 65 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no sistema, acompanhada dos documentos exigidos por este edital, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

125.2 Não serão aceitas documentações e propostas inseridas no sistema onde ocorre o certame por meio de links de acesso a outras plataformas digitais.

SEÇÃO XXI- DAS AMOSTRAS

125.3. A Agente de Contratações ou a Pregoeira, a pedido do Setor Técnico da Secretaria demandante, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras deste Município, localizado na Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação realizada através do e-mail informado pela empresa detentora da melhor proposta ou através do Diário Oficial desta Municipalidade ou através do sistema onde ocorre o certame.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

126. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 10(dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

127. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, a Pregoeira poderá solicitar o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

128. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



128.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

129. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso de acordo com o preconiza o item 126 implica decadência preclusão desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor.

130. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo desta municipalidade, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14:00min, ou através do e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. E-mails recepcionados fora do horário estabelecido neste item, serão reconhecidos no próximo dia útil.

131. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

132. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

133. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

134. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

135. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

136. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

137. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

138. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

139. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



140. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

141. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o objeto da licitação com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

142. No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

142.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto

143. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

144 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

145. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

146. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

147. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada obedecendo às determinações da lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

148. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da lei 14.133/2021.

149. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

150. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra; ou,



d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes da lei 14.133/2021.

151.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

152.Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

153.Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

154.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

156.Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

157.Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e resarcimentos de acordo com o art.92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

158.A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

159.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

160.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para o recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

161.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratado obriga-se a:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) Entregar o objeto e prestar os serviços dentro do prazo estabelecido em contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às do instrumento congêneres.



v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Maraú-Ba obriga-se a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço ou fornecimento, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a entrega dos produtos ou prestação dos serviços pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

163.O início da entrega dos objetos desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada.

163.1. O licitante deverá observar as condições dos locais de entrega no Município de Maraú-BA.

164. Após a entrega da Ordem de fornecimento à CONTRATADA realizada pelo Setor Responsável, a mesma terá um prazo de **até 07(sete) dias úteis** para fornecer os objetos desta licitação.

164.1. O atraso injustificado ou a não entrega dos objetos desta licitação, acarretará em notificações por parte do fiscal responsável e até rescisão contratual.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

165.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



166.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

167.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

167.1É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

168.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

168.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

169.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

170.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

171.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

172.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

173.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

174.Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g) ensejar o retardamento da execução do serviço ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

175. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

176. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



177. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

178. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

179. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

180. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar com o Município de Maraú-BA** sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

181. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

182. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

183. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

184. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;
- o. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



- s. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021.
- u. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

285. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

186. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

187. A Administração deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

188. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

189. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

190. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

191. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

192. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

193. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

194. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

195. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

196. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCritas AS SEGUINtes SANÇõES:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - d) **Multa**:
 - d.1) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - d.2) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 I da Lei n. 14.133, de 2021.
197. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
198. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
199. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
200. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
201. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
202. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
203. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

204. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

205. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

206. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

207. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XLIII - DO FORO

208.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itacaré/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

209.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

210.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

211.É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

212.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

213.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maraú - BA.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

214.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concorrentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X;
- l) Modelo de Recebimento Provisório- Anexo XI;
- m) Modelo de Recebimento Definitivo- Anexo XII;
- n) Modelo de declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados- Anexo XIII;

Maraú, 11 de novembro de 2025

Renata Sampaio Dos Reis
Secretária de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Maraú-BA necessita manter o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais para atendimento à população nas unidades básicas de saúde, farmácia municipal, programas estratégicos do SUS e demais serviços vinculados à rede pública municipal.

A demanda é recorrente e de caráter essencial, uma vez que a falta de medicamentos compromete diretamente a execução das políticas públicas de saúde, impactando na qualidade e continuidade do atendimento à população.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de medicamentos diversos, abrangendo medicamentos de uso contínuo, antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, insulinas, psicotrópicos, entre outros itens previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de modo a garantir a continuidade dos serviços de atenção básica e assistência farmacêutica municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maraú-BA, através do Sistema de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Maraú pela Lei Orçamentária Anual.

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

**3. DOS VALORES**

3.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 6.353.837,22(seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

4. DOS QUANTITATIVOS E DOS LOTES**LOTE 01**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	Acarbose 50 Mg	COMP	4.000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
2	Acetilcisteina 20Mg/ML 100ML, Xarope Infantil,	FRS	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
3	Acetilcisteina 40Mg/ML 100ML, Xarope Adulto,	FRS	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
4	Aciclovir 200 Mg Comp	COMP	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
5	Aciclovir 50Mg/G Creme	BINS	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
6	Acido Acetilsalicílico 100 Mg Comp	COMP	400.000	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
7	Acido Acetilsalicílico 500 Mg Comp	COMP	100.000	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00
8	Acido Fólico 0,2 Mg/ML Sol Oral	FRS	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
9	Acido Fólico 5 Mg Comp	COMP	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
10	Albendazol 400 Mg Comp Mastigável	COMP	12.000	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
11	Albendazol 400 Mg Susp Oral	FRS	4.000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
12	Alendronato 70 Mg Comp	COMP	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
13	Ambroxol Adulto 30Mg/ML	FRS	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
14	Ambroxol Infantil 15Mg/ML	FRS	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
15	Amiodarona 200 Mg Comp	COMP	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
16	Amoxicilina 500 Mg Caps	COMP	70.000	R\$ 0,58	R\$ 40.600,00
17	Amoxicilina 50Mg/ML Susp Oral	FRS	8.000	R\$ 17,04	R\$ 136.320,00
18	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio 50 Mg/12,5 Mg/ML Sol Oral	FRS	500	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
19	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio 500/125Mg	COMP	210	R\$ 4,64	R\$ 974,40
20	Anlodipino, Besilato 10 Mg Comp	COMP	61.200	R\$ 0,10	R\$ 6.120,00
21	Anlodipino, Besilato 5 Mg Comp	COMP	102000	R\$ 0,06	R\$ 6.120,00
22	Atenolol 100 Mg	COMP	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
23	Atenolol 25 Mg	COMP	61.200	R\$ 0,08	R\$ 4.896,00
24	Atenolol 50 Mg	COMP	61.200	R\$ 0,10	R\$ 6.120,00
25	Azitromicina 40Mg/ML Susp	FRS	4.000	R\$ 16,10	R\$ 64.400,00
26	Azitromicina 500 Mg Comp	COMP	25.000	R\$ 1,86	R\$ 46.500,00
27	Beclometasona 250 Mcg /Dose Sol Inalante	FRS	20	R\$ 85,90	R\$ 1.718,00
28	Beclometasona 50 Mcg /Dose Sol Inalante	FRS	20	R\$ 55,84	R\$ 1.116,80
29	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg Sol Inalação	FRS	5000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
30	Brometo N- Butilescopolamina + Dipirona 250mg Comp	COMP	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
31	Brometo N- Butilescopolamina 10 Mg Comp	COMP	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00



32	Brometo N- Butilescopolamina 20Mg/Ml 20MI	FRS	1.500	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
33	Budesonida, Suspensão Aquosa Nasal, 32 Mcg/Dose 120 Doses	FRS	30	R\$ 29,82	R\$ 894,60
34	Budesonida, Suspensão Aquosa Nasal, 50 Mcg/Dose 120 Doses	FRS	30	R\$ 73,16	R\$ 2.194,80
35	Budesonida, Suspensão Aquosa Nasal, 64 Mcg/Dose 120 Doses	FRS	30	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
36	Captopril 25 Mg Comp	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
37	Carbocisteina 20 Mg/Ml	FRS	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
38	Carbocisteina 50 Mg/Ml	FRS	500	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
39	Carbonato De Cálcio 500Mg+Vitamina D 400Ui	COMP	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
40	Carbosisteina Adultol 50 Mg/Mi	FRS	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
41	Carbosisteina Infantil 20 Mg/Mi	FRS	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
42	Caverdilol 12,5 Mg Comp	COMP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
43	Caverdilol 25 Mg Comp	COMP	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
44	Caverdilol 3,125 Mg Comp	COMP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
45	Caverdilol 6,25 Mg Comp	COMP	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
46	Cefadroxila 250Mg/5MI Sol Oral	FRS	500	R\$ 89,84	R\$ 44.920,00
47	Cefadroxila 500Mg Comp	COMP	1.000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
48	Cefalexina 250 Mg/5MI Susp Oral	FRS	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
49	Cefalexina 500 Mg Caps	COMP	80.000	R\$ 1,42	R\$ 113.600,00
50	Cetoconazol 200 Mg Comp	COMP	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
51	Cetoconazol Cr Dermatológico	BISN	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
52	Ciprofloxacino, Cloridrato 500Mg Comp	COMP	14.000	R\$ 0,44	R\$ 6.160,00
53	Clopidrogrel, Bissulfato 75 Mg Comp	CP	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
54	Cloridrato De Clindamicina 300 Mg	COMP	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
55	Colagenase Com Clorafenicol - Pomada	Un	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
56	Colagenase Com Clorafenicol - Pomada	Un	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
57	Dexametasona 0,1 Mg/MI - Elixir	FRS	2.040	R\$ 4,02	R\$ 8.200,80
58	Dexametasona 1Mg/G Creme	BIS	2.448	R\$ 3,58	R\$ 8.763,84
59	Dexclorfeniramina , Maleato 2 Mg Comp	COMP	40.800	R\$ 0,12	R\$ 4.896,00
60	Dexclorfeniramina, Maleato,0,4 Mg/MI Sol Oral Ou Xarope	FRS	4896	R\$ 3,62	R\$ 17.723,52
61	Diclofenaco Sódico 50 Mg Comp	COMP	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
62	Digoxina 0,05Mg/MI Elixir 60MI	FRS	1.500	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
63	Digoxina 0,25 Mg Comp	COMP	24.480	R\$ 0,46	R\$ 11.260,80
64	Dimenindrato + Piridoxina 25Mg/20MI Sol Oral	FRS	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
65	Dinitrato De Isossorbida 10 Mg Comp	COMP	7.000	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
66	Dipirona Sódica 500 Mg - Comp	COMP	102.000	R\$ 0,34	R\$ 34.680,00
67	Dipirona Sódica 500 Mg/MI - Sol Oral	FRS	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
68	Enalapril, Maleato 10 Mg Comp	COMP	204.000	R\$ 0,08	R\$ 16.320,00
69	Enalapril, Maleato 20 Mg Comp	COMP	204.000	R\$ 0,08	R\$ 16.320,00
70	Enalapril, Maleato 5 Mg Comp	COMP	68.000	R\$ 0,12	R\$ 8.160,00
71	Eritromicina 50Mg/MI 60MI Susp	FRS	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
72	Espiranolactona 100 Mg Comp	COMP	8.000	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
73	Espiranolactona 25 Mg Comp	COMP	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00



74	Espironolactona 50 Mg Comp	COMP	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
75	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03/0,15 Mg Comp	COMP	120	R\$ 0,14	R\$ 16,80
76	Fenoterol, Brom. 5 Mg/MI Sol Inalação	FRS	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
77	Fluconazol 150 Mg Comp	COMP	12.000	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
78	Fluconazol 150 Mg Comp	COMP	8.000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
79	Fosf Sod Prednisolona 1Mg/MI 100MI	FRS	1.000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
80	Fosf Sod Prednisolona 3Mg/MI 100MI	FRS	1.000	R\$ 16,06	R\$ 16.060,00
81	Furosemida 40 Mg Comp	COMP	18.360	R\$ 0,10	R\$ 1.836,00
82	Glibenclamida 5 Mg Comp	COMP	91.800	R\$ 0,06	R\$ 5.508,00
83	Glicazida 30 Mg Lib.Controlada	COMP	80.000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
84	Hidralazina 25 Mg	COMP	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
85	Hidralazina 50 Mg	COMP	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
86	Hidroclorotiazida 25 Comp	COMP	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
87	Hidrogel Com Alginato	Un	150	R\$ 44,80	R\$ 6.720,00
88	Hidróxido De Magnésio+Hidróxido De Alumínio 40+60 Mg/MI	FRS	5.000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
89	Ibuprofeno 300 Mg Comp	COMP	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
90	Ibuprofeno 50Mg/MI Sol Oral	FRS	6.120	R\$ 4,88	R\$ 29.865,60
91	Ibuprofeno 600 Mg Comp	COMP	61.200	R\$ 0,34	R\$ 20.808,00
92	Isossorbida 20 Mg Comp	COMP	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
93	Itraconazol 100Mg Capsula	CAPSULA	6.000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
94	Ivermectina 6Mg - Comp	COMP	15.000	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
95	Lactulose 667 Mg/MI	FR	200	R\$ 10,18	R\$ 2.036,00
96	Levonorgestrel 1,5Mgcomp	COMP	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
97	Levotiroxina Sódica 100 Mcg Comp	COMP	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
98	Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comp	COMP	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
99	Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comp	COMP	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
100	Lidocaina 2% Gel	BISN	3500	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
101	Loratadina 1 Mg/MI Sol Oral	FRS	6.120	R\$ 6,34	R\$ 38.800,80
102	Loratadina 10 Mg Comp	COMP	40.800	R\$ 0,16	R\$ 6.528,00
103	Losartana 100 Mg Comp	COMP	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
104	Losartana 25 Mg Comp	COMP	30.000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
105	Losartana 50 Mg Comp	COMP	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
106	Metformina 500 Mg Comp	COMP	40.666	R\$ 0,26	R\$ 10.573,16
107	Metformina 850 Mg Comp	COMP	12.240	R\$ 0,26	R\$ 3.182,40
108	Metildopa 250 Mg Comp	COMP	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
109	Metildopa 500 Mg Comp	COMP	15.000	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
110	Metoclopramida 10 Mg Comp	COMP	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
111	Metoclopramida 4Mg/MI Sol Oral	FRS	4.000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
112	Metoprolol , Succinato 100 Mg Comp	COMP	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
113	Metoprolol , Succinato 50 Mg Comp	COMP	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
114	Metoprolol, Succinato 25 Mg Comp	COMP	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
115	Metronidazol 250 Mg Comp	COMP	90.000	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
116	Metronidazol 40 Mg/MI Susp Oral	FRS	7000	R\$ 12,60	R\$ 88.200,00
117	Metronidazol+Nistatina 50G	BISN	500	R\$ 32,18	R\$ 16.090,00
118	Miconazol Creme Vaginal 80Gr	BIS	5.000	R\$ 19,52	R\$ 97.600,00
119	Miconazol Dermatologico 28Gr	BIS	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
120	Mikania Glomerata Sol Oral= Guaco 100	FRS	3.000	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00



	MI					
121	Neomicina + Bacitracina Pom 10Gr	BINS	6.000	R\$ 4,86	R\$ 29.160,00	
122	Nifedipino 10 Mg Comp	COMP	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	
123	Nifedipino 20 Mg Comp	COMP	40.800	R\$ 0,20	R\$ 8.160,00	
124	Nimesulida 100 Mg Comp	COMP	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00	
125	Nimesulida 50 Mg/MI Sol Oral Gts	FRS	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00	
126	Norestiterona 0,35 Mg Comp	COMP	9.000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00	
127	Óleo De Girassol 200MI	Fr	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00	
128	Omeprazol 20 Mg Comp	COMP	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00	
129	Ondansetrona Cloridrato 4Mg	COMP	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00	
130	Oxibutinina 1Mg/MI 120MI	FRS	500	R\$ 98,60	R\$ 49.300,00	
131	Oxibutinina 5Mg	COMP	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00	
132	Prednisona 20 Mg Comp	COMP	40.800	R\$ 0,38	R\$ 15.504,00	
133	Prednisona 5 Mg Comp	COMP	13.600	R\$ 0,12	R\$ 1.632,00	
134	Propranolol 40 Mq Comp	COMP	61.200	R\$ 0,06	R\$ 3.672,00	
135	Rivaroxabana 15 Mg	COMP	40.000	R\$ 0,88	R\$ 35.200,00	
136	Rivaroxabana 20 Mg	COMP	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00	
137	Sais De Reidratação Pó Oral	ENV	10.000	R\$ 2,12	R\$ 21.200,00	
138	Salbutamol 2Mg/5MI Sol Oral	FRS	4.080	R\$ 2,84	R\$ 11.587,20	
139	Sinvastatina 20 Mg Comp	COMP	102.000	R\$ 0,14	R\$ 14.280,00	
140	Sinvastatina 40 Mg Comp	COMP	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	
141	Sulfa+F Rimetropina 50MI Suspi	FRS	2.000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00	
142	Sulfadiazina De Prata 400 Gr	pote	100	R\$ 79,84	R\$ 7.984,00	
143	Sulfadiazina Prata Creme 30Gr	BISN	1.000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00	
144	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400/80Mg Comp	COMP	40.000	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00	
145	Sulfato Ferroso 25 Mg/MI Sol Oral	FRS	10.000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00	
146	Sulfato Ferroso 40 Mg Comp	COMP	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	
147	Tiamina, Cloridrato 300 Mg Comp	COMP	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00	
148	Vitamina Complexo B Comp	COMP	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00	
						R\$ 2.180.440,52

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNI.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	Ácido Ascórbico 500Mg/MI	AMP	10.000	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
2	Acetato De Medroxiprogesterona 150Mg/MI Sol. Inj Trimestral	AMP	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
3	Aqua P/ Injeção 10 MI	AMP	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
4	Aqua P/ Injeção 5 MI	AMP	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
5	Aminofilina 24Mg/MI	AMP	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
6	Amiodarona, Cloridrato 50Mg/MI	AMP	1.000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
7	Ampicilina 1 Gr	AMP	1.000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
8	Ampicilina 500Mg/MI	AMP	1.500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
9	Atropina, Sulfato 25Mg/MI	AMP	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
10	Benzil Penicilina 1.200 000Ui	AMP	6.000	R\$ 17,10	R\$ 102.600,00
11	Benzil Penicilina 400 000Ui	AMP	1.000	R\$ 11,56	R\$ 11.560,00
12	Benzil Penicilina 600 000Ui	AMP	3.000	R\$ 11,76	R\$ 35.280,00
13	Benzilpenicilina Procaina 5.000.000Ui	FR-AMP	500	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00



14	Betamedtasona Acetato+Betametasona Fosfato Dissodico Injetável	AMP	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
15	Bicarbonato De Sodio 8,4%	AMP	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
16	Bromoprida 5Mg/MI	AMP	4.000	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
17	Cefalotina 1 Gr	AMP	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
18	Cefazolina 1 G	AMP	1.000	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
19	Ceftriaxona 1 G	AMP	2.000	R\$ 11,34	R\$ 22.680,00
20	Ceftriaxona 500MG	AMP	600	R\$ 9,04	R\$ 5.424,00
21	Cetoprofeno 100Mg/MI Iv	AMP	4.000	R\$ 9,04	R\$ 36.160,00
22	Cetoprofeno 50Mg/MI Im	AMP	5.000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
23	Cimetidina 150Mg/MI	AMP	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
24	Ciprofloxacino 2Mg 100MI	AMP	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
25	Ciprofloxacino 2Mg 200MI	AMP	200	R\$ 47,26	R\$ 9.452,00
26	Claritromicina 500Mg	AMP	500	R\$ 61,54	R\$ 30.770,00
27	Clindamicina 600Mg/MI	AMP	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
28	Clorafenicol 1 G	AMP	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
29	Complexo B 2MI	AMP	8.000	R\$ 2,16	R\$ 17.280,00
30	Deslanosideo 0,2Mg 2MI	AMP	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
31	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2Mg/MI	AMP	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
32	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4Mg/MI	AMP	7.000	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
33	Diclofenaco Sódico 25Mg/MI	AMP	8.000	R\$ 1,84	R\$ 14.720,00
34	Dimenidrato + Piridoxina 50Mg 1MI	AMP	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
35	Dipirona Sódica 500Mg/MI	AMP	30.000	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
36	Dobutamina 250Mg/MI	AMP	500	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
37	Dopamina 5Mg/MI	AMP	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00
38	Enantato Norestisterona + Estradiol.Valerato 50/5 Mg Sol. Inj	AMP	1.000	R\$ 14,96	R\$ 14.960,00
39	Enoxaparina 20Mg	AMP	300	R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
40	Enoxaparina 40Mg	AMP	300	R\$ 27,68	R\$ 8.304,00
41	Enoxaparina 60Mg	AMP	200	R\$ 46,62	R\$ 9.324,00
42	Enoxaparina 80Mg	AMP	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
43	Epinefrina. Cloridrato 1Mg/MI	AMP	4.000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
44	Escopolamina 20Mg/MI	AMP	1.000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
45	Escopolamina 20Mg/MI + Dipirona 500Mg/MI	AMP	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
46	Etilefrina 10Mg/MI	AMP	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
47	Fluconazol 150Mg/MI	AMP	300	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
48	Furosemida 10Mg/MI	AMP	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
49	Gentamicina 80Mg/MI	AMP	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
50	Glicose 25%	AMP	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
51	Glicose 50%	AMP	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
52	Heparina Sodica 5Mg 0,25MI	AMP	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
53	Heparina Sodica 5Mg 5MI	AMP	1.000	R\$ 16,60	R\$ 16.600,00
54	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100Mg	AMP	2.000	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
55	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500Mg	AMP	3.000	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
56	Hidrolazina 20Mg/1 MI	AMP	1.500	R\$ 15,08	R\$ 22.620,00
57	Himunoglobulina 300Mcg/MI	AMP	30	R\$ 565,16	R\$ 16.954,80
58	Imipenem+Cilastatina 500+500Mg	AMP	30	R\$ 62,02	R\$ 1.860,60
59	Levoflaxacino 500Mg	AMP	500	R\$ 20,82	R\$ 10.410,00



60	Lidocaina 2% C/Vaso 20MI	AMP	1.500	R\$ 12,52	R\$ 18.780,00
61	Lidocaina, Cloridrato 20Mg/MI	AMP	1.500	R\$ 8,72	R\$ 13.080,00
62	Maleato De Metilergometrina 0,2Mg/MI	AMP	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
63	Manitol 20% 250 MI	AMP	500	R\$ 18,64	R\$ 9.320,00
64	Medroxiprogesterona 150Mg/MI	AMP	1.500	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
65	Metilprednisolona 500Mg	AMP	30	R\$ 14,94	R\$ 448,20
66	Metoclopramida, Cloridrato 5Mg/MI	AMP	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
67	Metronidazol 500Mg/MI	AMP	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
68	Nitroglicerina 50Mg 10MI Iv	AMP	200	R\$ 91,36	R\$ 18.272,00
69	Norepinefrina 2Mg/MI	AMP	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
70	Norepinefrina 8Mg/4MI	AMP	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
71	Noretisterona+ Vai. Estradiol 5Mg+50Mg/MI	AMP	1.000	R\$ 14,96	R\$ 14.960,00
72	Ocitocina 5Ui/ MI	AMP	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
73	Omeprazol 40 Mg Inj	AMP	4.000	R\$ 18,50	R\$ 74.000,00
74	Oxacilina 5MI	AMP	2.000	R\$ 9,26	R\$ 18.520,00
75	Piperacilina Sódica 4G + Tazobactam Sódico 0,5G	AMP	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
76	Prometazina, Cloridrato 25Mg/MI	AMP	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
78	Soro Cloreto De Sodio 0,9% 100MI	AMP	10.000	R\$ 6,68	R\$ 66.800,00
79	Soro Cloreto De Sodio 0,9% 250MI	AMP	10.000	R\$ 8,28	R\$ 82.800,00
80	Soro Cloreto De Sodio 0,9% 500MI	AMP	15.000	R\$ 10,12	R\$ 151.800,00
81	Soro Glicofisiológico 500MI	AMP	5.000	R\$ 11,74	R\$ 58.700,00
82	Soro Glicosado 5% 100 MI	AMP	5.000	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
83	Soro Glicosado 5% 250 MI	AMP	5.000	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
84	Soro Glicosado 5% 500 MI	AMP	5.000	R\$ 12,42	R\$ 62.100,00
85	Soro Ringer Lactato 1000 MI	AMP	5000	R\$ 17,58	R\$ 87.900,00
86	Soro Ringer Lactato 250 MI	AMP	1000	R\$ 10,82	R\$ 10.820,00
87	Soro Ringer Lactato 500 MI	AMP	1500	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
88	Sulfato De Magnésio 10% 10MI	AMP	1.000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
89	Sulfato De Magnésio 50% 10MI	AMP	1.000	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
90	Tenoxicam 20Mg	AMP	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
91	Transamin Inj 50 Mg/ MI	AMP	5.000	R\$ 8,72	R\$ 43.600,00
92	Vitamina K 10Mg/MI Sol Inj	AMP	4.000	R\$ 4,52	R\$ 18.080,00
					R\$ 1.765.071,60

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	Abaixador De Língua Pct Cl 100 Und	PCT	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
2	Água Deionizada Embal. De 5Lt	GALÃO	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
3	Água Oxigenada Embalagem 1 Lt	LT	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
4	Agulha 13 X 4,5 Cx C/100 Und	CX	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
5	Agulha 20 X 5,5 Cx Cl 100 Und	CX	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
6	Agulha 25 X 6 Cx C/100 Und	CX	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
7	Agulha 25 X 7 Cx Cf 100 Und	CX	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
8	Agulha 25 X 8 Cx C/100 Und	CX	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
9	Agulha 30 X 7 Cx C/100 Und	CX	800	R\$ 13,36	R\$ 10.688,00
10	Agulha 30 X 8 Cx C/100 Und	CX	800	R\$ 13,36	R\$ 10.688,00
11	Agulha 40 X 12 Cx Cl 100 Und	CX	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00



12	Álcool 70% Embal. De 1Lt	LT	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
13	Álcool Absoluto 99,5°	LT	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
14	Álcool Gel 70% 5.000 MI	GALÃO	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
15	Álcool Gel 70% 500 MI	FRS	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
16	Álcool Iodado 1%	LT	300	R\$ 35,40	R\$ 10.620,00
17	Algodão Hidrófilo Rolo Cl 250 Gr	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
18	Algodão Hidrófilo Rolo Cl 500 Gr	UNID	600	R\$ 22,36	R\$ 13.416,00
19	Algodão Ortopédico 10Cm	DZ	150	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
20	Algodão Ortopédico 15Cm	DZ	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
21	Almotolia Clara 250MI	UNID	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
22	Almotolia Clara 500MI	UNID	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
23	Almotolia Escura 250 MI	UNID	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
24	Almotolia Escura 500 MI	UNID	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
25	Aparelho De Pressão	UNID	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
26	Atadura 10 Cm 13 Fios Pct Cl 12 Und	DZ	500	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
27	Atadura 15 Cm 13 Fios Pct Cl 12 Und	DZ	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
28	Atadura 20 Cm 13 Fios Pct Cl 12 Und	DZ	500	R\$ 18,14	R\$ 9.070,00
29	Atadura 25 Cm 13 Fios Pct C/12 Und	DZ	500	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
30	Atadura 30 Cm 13 Fios Pct Cl 12 Und	DZ	500	R\$ 27,22	R\$ 13.610,00
31	Atadura Gesada 10Cm	UNID	150	R\$ 85,30	R\$ 12.795,00
32	Atadura Gesada 15Cm	UNID	150	R\$ 126,82	R\$ 19.023,00
33	Atadura Gesada 20Cm	UNID	150	R\$ 177,52	R\$ 26.628,00
34	Avental Descartável Impermeável Gramatura 40G	UNID	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
35	Avental Descartável Impermeável Gramatura 50G	UNID	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
36	Campo Operatorio 25X28 Pct C/50	PCT	100	R\$ 56,28	R\$ 5.628,00
37	Campo Operatorio 45X50 Pct C/50	PCT	100	R\$ 113,94	R\$ 11.394,00
38	Cat Gut Cromado 0 C/Ag/4-1/2Cm (Caixa Com 24Unid) _	CX	20	R\$ 168,72	R\$ 3.374,40
39	Cat Gut Cromado 2-0 Cl Ag/4-1/2 Cm (Caixa Com 24Unid)	CX	20	R\$ 168,72	R\$ 3.374,40
40	Cat Gut Cromado 3-0 C/ Ag/3-3/8 Cm (Caixa Com 24Unid)	CX	20	R\$ 168,72	R\$ 3.374,40
41	Catéter Intravenoso Central Adulito	UNID	500	R\$ 172,80	R\$ 86.400,00
42	Catéter Intravenoso Central Infantil	UNID	500	R\$ 172,80	R\$ 86.400,00
43	Cateter Intravenoso N .14	UNID	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
44	Cateter Intravenoso N.16	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
45	Cateter Intravenoso N.18	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
46	Cateter Intravenoso N.20	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
47	Cateter Intravenoso N.22	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
48	Cateter Intravenoso N.24	UNID	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
49	Colar Cervical De Espuma G	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
50	Colar Cervical De Espuma M	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
51	Colar Cervical De Espuma P	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
52	Coletor Pérfuro Cortante 13 Lt	UNID	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
53	Coletor Pérfuro Cortante 20 Lt	UNID	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
54	Coletor Pérfuro Cortante 7 Lt	UNID	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
55	Coletor Urina Sist. Fechado 2.000MI	UNID	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00



56	Compressa De Gaze 7,5X7,11 Fios Pct C/500 Un	PCT	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
57	Compressa De Gaze 7,5X7,13 Fios Pct C/500 Un	PCT	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
58	Compressa De Gaze 7,5X7,9 Fios Pct C/500 Un	PCT	3.000	R\$ 14,16	R\$ 42.480,00
59	Equipo Macrogotas	UNID	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
60	Equipo Micro Bureta 150MI	UNID	1.000	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
61	Equipo Microgotas	UNID	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
62	Escova Genecologica Descartável Pct C/100 Und	PCT	100	R\$ 52,94	R\$ 5.294,00
63	Esfigomanômetro Cl Estetoscópio	UNID	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
64	Esfignomanometro Pediátrico	UNID	100	R\$ 105,78	R\$ 10.578,00
65	Espadrapo 10 X 4,5 Cl Capa	UNID	800	R\$ 18,26	R\$ 14.608,00
66	Espadrapo 5 X 4,5 Cl Capa	UNID	800	R\$ 10,84	R\$ 8.672,00
67	Espatula De Ayres Pct Cl 100 Und	PCT	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
68	Especulo Vaginal Descartável Grande	UNID	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
69	Especulo Vaginal Descartável Médio	UNID	2500	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
70	Especulo Vaginal Descartável Pequeno	UNID	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
71	Éter Sulfurico Embalagem De 1 Lit	UNID	100	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
72	Fio Categute Cromado 2-0 Caiixa Com 24	CX	50	R\$ 168,72	R\$ 8.436,00
73	Fio Categute Cromado 3-0 Caixa Com 24	CX	50	R\$ 168,72	R\$ 8.436,00
74	Fio Categute Cromado 4-0 Caiixa Com 24	CX	50	R\$ 168,72	R\$ 8.436,00
75	Fio Categute Cromado 5-0 Caixa Com 24	CX	50	R\$ 168,72	R\$ 8.436,00
76	Fio Nylon Preto 0 C/Ag. Cx C/24	CX	50	R\$ 78,40	R\$ 3.920,00
77	Fio Nylon Preto 1-0 C/Ag. Cx C/24	CX	50	R\$ 78,40	R\$ 3.920,00
78	Fio Nylon Preto 2-0 C/Ag. Cx C/24	CX	100	R\$ 78,40	R\$ 7.840,00
79	Fio Nylon Preto 3-0 C/Ag. Cx C/24	CX	100	R\$ 78,40	R\$ 7.840,00
80	Fio Nylon Preto 4-0 C/Ag. Cx C/24	CX	100	R\$ 78,40	R\$ 7.840,00
81	Fio Nylon Preto 5-0 C/Ag. Cx C/24	CX	50	R\$ 78,40	R\$ 3.920,00
82	Fita Autoclave 19Mm X 30M	UNID	800	R\$ 9,76	R\$ 7.808,00
83	Fita Crepe 19Mmx50M	UNID	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
84	Fitamicropore 10X4,5	UNID	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
85	Fitamicropore 5X4,5	UNID	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
86	Fralda Geriátricas Descartáveis Tamanho Médio	UNID	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
87	Fralda Infantil Desc G	UNID	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
88	Fralda Infantil Desc. Exg	UNID	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
89	Fralda Infantil Desc. M	UNID	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
90	Fralda Infantil Desc. P	UNID	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
91	Faldas Geriátricas Descartavéis Tamanho Extra Grande	UNID	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
92	Faldas Geriátricas Descartavéis Tamanho Grande	UNID	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
93	Faldas Geriátricas Descartavéis Tamanho Pequeno	UNID	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
94	Garrote De Fixação Para Punção.	UNID	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
95	Gel P/Ultra-Sonografia Embalag. 1.000 Gr	LT	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
96	Glicosímetro	UNID	300	R\$ 53,14	R\$ 15.942,00



97	Glutaraldeido - Galão	GALÃO	30	R\$ 133,72	R\$ 4.011,60
98	Hipoclorito 1% 5.000 ML Galão	GALÃO	50	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
99	Laminã De Bisturi N.12(Caixa Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
100	Lamina De Bisturi N.15(Caixa Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
101	Lamina De Bisturi N.20(Caixa Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
102	Lamina De Bisturi N.21(Caixã Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
103	Lamina De Bisturi N.22(Caixa Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
104	Lamina De Bisturi N.23(Caixa Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
105	Lamina De Bisturi N.24(Caixa Com 100 Unid)	CX	50	R\$ 47,16	R\$ 2.358,00
106	Lâmina Fosca (Citológica) Cx Cl 50 Und	CX	300	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
107	Lanceta Para Puncão Capilar	UNID	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
108	Luva Cirúrgica Esteril 7,0	UNID	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
109	Luva Cirúrgica Esteril 7,5	UNID	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
110	Luva Cirúrgica Esteril 8,0	UNID	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
111	Luva Cirúrgica Esteril 8,5	UNID	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
112	Luva De Nitrílica Para Procedimento G, Cx Com 100 Unid.	CX	300	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
113	Luva De Nitrílica Para Procedimento M, Cx Com 100 Unid.	CX	150	R\$ 44,80	R\$ 6.720,00
114	Luva De Nitrílica Para Procedimento P, Cx Com 100 Unid.	CX	200	R\$ 44,80	R\$ 8.960,00
115	Luva De Nitrílica Para Procedimento P.P, Cx Com 100 Unid.	CX	300	R\$ 44,80	R\$ 13.440,00
116	Luva De Procedimento Descartável G Cx C/ 100 Und	CX	2000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
117	Luva De Procedimento Descartável M Cx C100 Und	CX	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
118	Luva De Procedimento Descartável P Cx C/100 Und	CX	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
119	Luva De Procedimento Descartável P.P Cx Cl 100 Und	CX	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
120	Mascara Cirúrgica Descart Cl Elástico Cx C/50 Und	CX	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
121	Papel Lençol Descartável 50 X 50 Rolo	UNID	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00
122	Papel Lençol Descartável 70 X 50 Rolo	UNID	1800	R\$ 13,76	R\$ 24.768,00
123	Papel P/ Esterilizaçao 100Mmx100	UNID	10	R\$ 95,22	R\$ 952,20
124	Papel P/ Esterilizaçao 150Mmx100	UNID	10	R\$ 120,40	R\$ 1.204,00
125	Papel P/ Esterilizaçao 200Mmx100	UNID	10	R\$ 176,36	R\$ 1.763,60
126	Papel P/ Esterilizaçao 350Mmx100	UNID	10	R\$ 308,56	R\$ 3.085,60
127	Papel P/ Esterilizaçao 400Mmx100	UNID	10	R\$ 352,66	R\$ 3.526,60
128	Porta Lamina P/Citologia	UNID	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
129	Preservativo Feminino	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
130	Pvpi Degermante	LT	150	R\$ 85,80	R\$ 12.870,00



131	Pvpi Tópico Lt	LT	150	R\$ 85,80	R\$ 12.870,00
132	Scalp N° 19 Íntravenoso	UNID	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
133	Scalp N° 21 Íntravenoso	UNID	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
134	Scalp N° 23 Íntravenoso	UNID	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
135	Scalp N° 25 Íntravenoso	UNID	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
136	Scalp N° 27 Íntravenoso	UNID	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
137	Seringa 10 MI S/Agulha	UNID	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
138	Seringa 20 MI S/Agulha	UNID	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
139	Seringa 3 MI C/Agulha	UNID	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
140	Seringa 3 MI S/Agulha	UNID	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
141	Seringa 5 MI S/Agulha	UNID	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
142	Seringa 60 MI S/Agulha	UNID	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
143	Serinqa Para Insulina 1 MI C/ Agulha Acoplada	UNID	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
144	Sonda De Gastrostomia Nº 14Fr	UNID	20	R\$ 172,80	R\$ 3.456,00
145	Sonda De Gastrostomia Nº 16Fr	UNID	20	R\$ 172,80	R\$ 3.456,00
146	Sonda De Gastrostomia Nº 18Fr	UNID	20	R\$ 172,80	R\$ 3.456,00
147	Sonda De Gastrostomia Nº 20Fr	UNID	20	R\$ 172,80	R\$ 3.456,00
148	Sonda Nasogastricā Curta N.08"	UNID	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
149	Sonda Nasogastrica Curta N.10	UNID	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
150	Sonda Nasogastrica Curta N.12	UNID	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
151	Sonda Nasogastrica Curta N.14	UNID	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
152	Sonda Nasogastrica Curta N.16	UNID	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
153	Sonda Nasogastrica Curta N.18	UNID	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
154	Sonda Nasogastrica Longa N.08	UNID	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
155	Sonda Nasogastrica Longa N.10	UNID	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
156	Sonda Nasogastrica Longa N.12	UNID	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
157	Sonda Nasogastrica Longa N.14	UNID	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
158	Sonda Nasogastrica Longa N.16	UNID	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
159	Sonda Nasogastrica Longa N.18	UNID	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
160	Sonda Uretral N 14	UNID	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
161	Sonda Uretral N.08	UNID	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
162	Sonda Uretral N.10	UNID	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
163	Sonda Uretral N.12	UNID	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
164	Sonda Uretral N.16	UNID	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
165	Sonda Uretral N.18	UNID	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
166	Termômetro Clínico Digital	UNID	500	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00
167	Termômetro Digital Pi Vacina Maxima Mínima	UNID	10	R\$ 150,08	R\$ 1.500,80
168	Tiras Reagentes Para Dosagem De Glicemia C/50 Unid	CX	3.000	R\$ 37,30	R\$ 111.900,00
169	Touca Desc. C/ Elástico C/100	PCT	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
170	Tubo De Silicone N° 204 (Aspiração)	PCT	50	R\$ 288,16	R\$ 14.408,00
171	Vaselina Liquida Embalagem De 1 Lt	UNID	100	R\$ 67,78	R\$ 6.778,00
					R\$ 1.496.318,60

**LOTE 04**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 250Mg	CX	40	R\$ 24,96	R\$ 998,40
2	Atorvastatina 80 Mg Comp Cx C/30	CX	15	R\$ 392,40	R\$ 5.886,00
3	Atorvastatma 40 Mg Comp Cx C/30	CX	15	R\$ 40,80	R\$ 612,00
4	Brimonidina	FRS	5	R\$ 54,58	R\$ 272,90
5	Budesonida +Formoterol 400/12 Mcg Caps Inalação C/ Inalador Cx C/60	CX	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
6	Carboximetilcelulose, Sód. 5 Mg/ML Lubrificante Ocular	FRS	30	R\$ 40,92	R\$ 1.227,60
7	Carmelose	FRS	5	R\$ 21,94	R\$ 109,70
8	Ciprofloxacino 0,3% Solução Oftálmica	FRS	5	R\$ 61,80	R\$ 309,00
9	Dexametasona , Clor. 0,1% Solução Oftálmica	FRS	5	R\$ 18,24	R\$ 91,20
10	Diosmina 450Mg+ Hesperidina 50Mg.	CX	5	R\$ 31,80	R\$ 159,00
11	Domperidona 1 Mg/ML	FRS	20	R\$ 30,82	R\$ 616,40
12	Fenofibrato 250 Mg C/30Comp	CX	5	R\$ 147,68	R\$ 738,40
13	Fenoximetilpenicilina . Potassica 400.000 Ui/5ML	FRS	5	R\$ 60,10	R\$ 300,50
14	Fumarato De Formoterol 12 Mcg Caps Para Inalação C/ Inalador Cx C/60	CX	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
15	Gentamicina 5 Mg/ML Solução Oftálmica	FRS	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
16	Glicosamina, Sulf. 1,5 G Pó C/30 Env	CX	5	R\$ 174,98	R\$ 874,90
17	Glimepirida 4 Mg Comp C/30	CX	55	R\$ 22,90	R\$ 1.259,50
18	Maleato De Indacaterol - 150 Mcg	FRS	5	R\$ 218,02	R\$ 1.090,10
19	Maleato De Timolol 5 Mg/ML - Colirio	FRS	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
20	Palmidrol	FRS	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
21	Pantoprazol De 40 Mg 30 Comp	CX	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40
22	Polietilenoglicol + Propilenol	FRS	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
23	Propatinitrato 10Mg Comp.	CX	5	R\$ 79,48	R\$ 397,40
24	Protetor Solar - Fsp 30 (Actif Unify Lab Roc)	FRS	120	R\$ 27,80	R\$ 3.336,00
25	Ramipril 5 Mgc/ 30 Comp	CX	5	R\$ 118,78	R\$ 593,90
26	Rosuvastatina 20 Mg C/30 Comp	CX	5	R\$ 32,34	R\$ 161,70
27	Schinus Terebinthifolius 3.556ML/6G - Gel Vaginal	UN	5	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
28	Sitagliptina +Metformina 50/850 Mg C/28 Comp	CX	5	R\$ 272,42	R\$ 1.362,10
29	Tiamazol 10 Mg Comp Cx C/50Cp	CX	5	R\$ 62,90	R\$ 314,50
30	Travoprosta+Maleato De Timolol	FRS	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
31	Tricagrelor 90 Mg Com Cx C/30	CX	5	R\$ 687,98	R\$ 3.439,90
32	Trimetazidina Mr 30Mg Comp Cx C/60 Comp	CX	5	R\$ 258,08	R\$ 1.290,40
33	Valsartan 320 Mg Comp Cx C/56 Cp	CX	5	R\$ 78,38	R\$ 391,90
34	Vildagliptina + Metformina 50/1000 Mg Cx C/56	CX	5	R\$ 188,06	R\$ 940,30
35	Vitelinato De Prata	FRS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
					R\$ 33.824,50

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIANA	TOTAL
1	Ácido Valpróico 500Mg	COMP	20.000	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
2	Ácido Valpróico 50Mg/ML	FRS	1.000	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
3	Amitriptilina 25 Mg	COMP	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
4	Baclofeno 10 Mg	COMP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
5	Biperideno 2 Mg	COMP	40.000	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
6	Bromazepam 3 Mg Comp	COMP	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
7	Bromazepam 6 Mg Comp	COMP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
8	Carbamazepina 20 Mg/ML	FRS	1.500	R\$ 19,34	R\$ 29.010,00
9	Carbamazepina 200 Mg	COMP	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
10	Carbonato De Lítio 300 Mg	COMP	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
11	Citalopram 20 Mg Comp	COMP	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
12	Clomipramina 25 Mg	COMP	20.000	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
13	Clonazepam 2,5Mg/ML Sol. Oral	FRS	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
14	Clonazepan 0,5 Mg Comp	COMP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
15	Clonazepan 2 Mg Comp	COMP	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
16	Clopromazina 25 Mg	AMP	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
17	Clorpromazina 100Mg	COMP	15.000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
18	Clorpromazina 25Mg	COMP	40.000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
19	Clorpromazina 40Mg/ML Sol. Oral	FRS	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
20	Diazepam 5Mg/ML	AMP	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
21	Diazepan 10 Mg	COMP	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
22	Diazepan 5 Mg	COMP	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
23	Fenitoína 100 Mg	COMP	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
24	Fenitoína Sódica 50Mg/ML	AMP	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
25	Fenobarbital 100 Mg	COMP	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
26	Fenobarbital 40Mg/ML Sol. Oral	FRS	1000	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
27	Fluoxetina 20 Mg	COMP	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
28	Gabapentina 300 Mq Comp	COMP	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
29	Haloperidol 1 Mg	COMP	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
30	Haloperidol 2Mg/ML Sol. Oral	FRS	20.000	R\$ 8,16	R\$ 163.200,00
31	Haloperidol 5 Mg	COMP	40.000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
32	Haloperidol Decanoato 50 Mg/ML Inj	AMP	15.000	R\$ 3,86	R\$ 57.900,00
33	Hidroxocloroquina 400Mg Comp	COMP	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
34	Levodopa +Benzerazida 100/25 Mg Comp	COMP	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
35	Levodopa +Benzerazida 200/50 Mg Comp	COMP	1.000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
36	Levodopa +Carbidopa 250/25 Mg Comp	COMP	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
37	Levomepromazina 100 Mg Comp	COMP	20.000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00



38	Levomepromazina 25 Mg Comp	COMP	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
39	Metilfenidato 10 Mg Comp	COMP	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
40	Morfina 10Mg/MI 1MI	AMP	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
41	Nortriptilina 25 Mg	COMP	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
42	Nortriptilina 50 Mg	COMP	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
43	Oxcarbazepina 300 Mg Comp	COMP	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
44	Oxcarbazepina 600 Mg Comp	COMP	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
45	Paracetamol+Codeina Cpr 500+30Mg	COMP	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
46	Paroxetina 20 Mg Comp	COMP	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
47	Periciazina 1 Mg/MI 1% Gts Inf	FRS	50	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
48	Pregabalina 150 Mg	COMP	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
49	Pregabalina 75 Mg	COMP	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
50	Prometazina 25 Mg	COMP	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
51	Prometazina 50 Mg/MI	COMP	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
52	Risperidona 1 Mg Comp	COMP	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
53	Risperidona 1 Mg/MI Sol. Oral	FRS	700	R\$ 37,84	R\$ 26.488,00
54	Risperidona 2 Mg Comp	COMP	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
55	Risperidona 3 Mq Comp	COMP	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
56	Sertralina 50 Mg Comp	COMP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
57	Tioridazina 50 Mg Comp	COMP	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
58	Topiramato 100 Mg Comp	COMP	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
59	Topiramato 25 Mg Comp	COMP	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
60	Topiramato 50 Mg Comp	COMP	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
61	Tramadol 50Mg / MI Inj	AMP	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
					R\$ 878.182,00

4.1. O valor de referência, foi obtido através de cotações de preços realizadas junto a fornecedores da Região, de acordo com o que preconiza o § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a MEDIANA de Preços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. Menor preço global por lote.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O início da entrega dos objetos desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada.

6.2. O licitante deverá observar as condições dos locais de entrega.

6.3. Após a entrega da Ordem de fornecimento à CONTRATADA realizada pelo Setor Responsável, a mesma terá um prazo de **até 07(sete) dias úteis** para fornecer os objetos desta licitação.

6.4. O atraso injustificado ou a não entrega dos objetos desta licitação, acarretará em notificações por parte do fiscal responsável e até rescisão contratual.

6.5 A contratação também prevê que os produtos sejam entregues acompanhados de certificados de qualidade e/ou laudos de ensaio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o objeto e/ou prestar os serviços dentro do prazo estabelecido em contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- t) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às do instrumento congêneres.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de Maraú obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- e) o licitante arrematante deverá dispor de treinamento necessário a todos os servidores que irão operacionalizar o contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

9.3.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.6.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.7.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.8.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA

23.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria competente por servidor especificamente designado para este fim.

Maraú, 11 de novembro de 2025

Renata Sampaio dos Reis
Secretária de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.
7. que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados(anexo XII)

local, data

Razão Social
CNPJ
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à , nº Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20___. Razão

Social
CNPJ

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20___.

Razão Social

CNPJ

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2025 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAÚ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
E _____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE MARAÚ, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito XXXXX, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 34/2025/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/ 2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXXX a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Maraú Bahia.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					
....					
...					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____.(____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações² vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

²A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Maraú-BA, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Maraú pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo para fornecimento é de até **07(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio.

4.2. O fornecimento dos objetos será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido em contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às do instrumento congêneres.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. O CONTRATANTE deve (art. 92, X, XI e XIV da lei 14.133-2021):

O Município de Maraú-Ba obriga-se a:

1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



3. Verificar minuciosamente a conformidade dos objetos da licitação recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 140 da Lei 14.133/2021.
8.1.1 em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05(cinco) dias observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo (a) Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e resarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §2º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Maraú - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço ofertado na proposta vencedora.



12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE**.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Maraú - BA.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 14.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 14.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 14.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 14.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 14.11. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
 - 14.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



14.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.15. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m.1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

m.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

m.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

m.4) Multa:

m.4.1) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



m.4.2) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

m.4.3) O atraso superior ao prazo estabelecido em edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

m.4.5) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

m.4.6) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

m.4.7) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

m.4.8) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

m.4.9) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - c.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - c.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - d.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - d.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - d.3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - e.3) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17. O presente contrato fundamenta-se na Leis nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 34/2025/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX/ 2025, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Itacaré-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Maraú, em [data].



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE MARAÚ

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/ 2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MARAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito **XXXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 34/2025/SRP**, conforme Ata publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, CEP *****, no Município de *****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Maraú Bahia.

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					
....					
...					
...					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX.

2.1.1 Órgãos participantes: XXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.13. O reequilíbrio de preços seguirá o estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),



7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11. Os produtos serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Camamu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE MARAÚ

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de Maraú-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025/SRP

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

Horário: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2025/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



LICITANTE:						
END. COMERCIAL:					UF:	
CEP:	FONE/FAX:			CONTATO:		
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:				
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:				
DADOS BANCÁRIOS:						
OBJETO:						

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ³	VALOR TOTAL ⁴	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXtenso):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁵:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE , / /

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

³Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.⁴ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.⁵ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Llicitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, os produtos/serviços indicados na NF nº xxxxxx, no município de Maraú - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma provisória, serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos/serviços ocorrerá em até 03 (três) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Maraú – BA., xx de xxxx de 2025

De acordo

Representante do Contratado



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Llicitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, os produtos| serviços indicados na NF nº xxxxxx, no município de Maraú - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma definitiva, estão de acordo com à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Maraú – BA., xx de xxxx de 2025

De acordo

Representante do Contratado



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE NÃO SEJA CÔNJUGE OU COMPANHEIRO DE LICITANTES OU CONTRATADOS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaro:

() que o licitante não possuo cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenho com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7 inciso III da lei 14.133-2021

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

- i) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7 inciso III da lei 14.133-2021.